



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº 5.205/05

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE ERROS E RESPONSABILIDADES NA APURAÇÃO FINAL DO CARNAVAL 2005 DO MUNICÍPIO DE LORENA.**

**PAULO CESAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Presidente da do Bloco “Palmeiras Imperiais” que ficou em 2º lugar na contagem dos pontos durante a apuração final;

Considerando que existem indícios de que houve erro na contagem dos componentes dos componentes do Bloco, que ocasionou a perda de 5 pontos na contagem final;

Considerando, a necessidade de se apurar eventual erro na contagem dos componentes do Bloco “Palmeiras Imperiais”, bem como se apurar a sua responsabilidade;

Considerando que a Comissão de Sindicância nomeada terá plenos poderes para apurar e decidir sobre a apuração da contagem dos pontos retirados do Bloco “Palmeiras Imperiais”.

### **DECRETA :**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial para apuração de eventuais erros e responsabilidades na apuração final do Carnaval 2005 de Lorena, as pessoas abaixo relacionadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### (CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.205/05)

**PRESIDENTE:**.....Giselli Rodrigues Camargo;  
**VICE-PRESIDENTE:**.....Flávia Gabriela Costa Rosa;  
**MEMBRO:**.....Marcílio Dias de Oliveira Júnior;  
**MEMBRO:**.....Ademir Ferreira Peralta;  
**MEMBRO:**.....Ney Moreira de Souza;

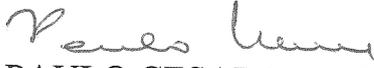
**Artigo 2º** - A Comissão terá como atribuição:

- I - apurar eventuais erros ou irregularidades na contagem de componentes do Bloco "Palmeiras Imperiais" ocorrida durante o desfile do bloco;
- II - constatando erros ou irregularidades, apurar a responsabilidade do agente;
- III - convocar por escrito, se necessário, as pessoas envolvidas diretamente ao Bloco "Palmeiras Imperiais", bem como as pessoas envolvidas na Comissão Organizadora de Festejos Carnavalescos de 2005, para tomar por termo seus depoimentos em dia e hora pré-determinados;
- IV - solicitar, por escrito, da Presidente da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2005, cópia de todos os documentos relacionados aos festejos carnavalescos;
- V - emitir decisão final fundamentada, da qual não caberá recurso nem ingerência do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 3º** - A Comissão Especial para apuração de eventuais erros e responsabilidades na apuração final do Carnaval 2005 de Lorena terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias se autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de fevereiro de 2005.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal